



ATO ADMINISTRATIVO № 017/2022

Indica os docentes e discentes e suas atribuições no Colegiado do curso de Química da UEMG Unidade Divinópolis

A diretora da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) Unidade Divinópolis, professora Ana Paula Martins Fonseca, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Indicar, como membros do Colegiado de curso de Química, os docentes e discentes da UEMG Unidade Divinópolis:

Docentes:

Adriana Aparecida Bosso Tomal

Adriano Soares de Oliveira

Alexandra do Nascimento Passos

Altamiro Pereira

Amanda Amália Araújo do Carmo

Diolina Almada Alvim Neta

Elaine Kendall Santana Silva

Fábio Peron Carballo

Fernanda Jorge Gonçalves

Fernanda Júlia Santos Dias

Graciele Kerlen Pereira Maia

Isabel de Sousa Amorim

Joubert Caetano Amaral

Kelison Ricardo Teixeira

Manuel José Veronez de Sousa Júnior





Mayron Alves de Vasconcelos

Pamela da Rocha Patrício

Patrícia Mariana Alves Caetano

Paula Sevenini Pinto

Paulo Henrique Campos Prado Tavares

Priscilla Helena D'Almeida de Souza Santana

Rafaela Paiva Gomes Fereguetti

Raíssa Médici de Oliveira

Renan Augusto Pontes Ribeiro

Samara Mirelly da Silva

Sérgio Procópio Carmona Mendes

Suelen de Castro

Tatiane Freitas Borgati

Vanda Lúcia Praxedes

Discentes:

Anderson Clayton Soares Castro

Eduardo Luiz Santiago Ribeiro

Felipe Geovane Fernandes Silva

Gabriela Guimarães Tavares

Ian Henrique Pires

Samuel Ribeiro do Valle Junior

Seção III - Dos Colegiados de Curso

Art. 56. A coordenação didática de cada curso de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* é exercida pelo Colegiado do respectivo curso.

§ 1º Excepcionalmente, por razões pedagógicas ou administrativas, o COEPE poderá autorizar que um mesmo Colegiado seja responsável por mais de um curso.

§ 2º A coordenação de cursos de pós-graduação *lato sensu* será exercida pelas comissões coordenadoras.





Subseção I - Da Constituição

- Art. 57. O Colegiado de Curso é constituído:
- I por representantes dos Departamentos que participam do curso;
- II por representantes dos professores que atuam no curso, eleitos por seus pares; e
- III por representantes dos estudantes matriculados no curso, escolhidos na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.
- § 1º Salvo disposição em contrário, os representantes terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.
- § 2º Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.
- § 3º A composição do Colegiado de cada curso de graduação será determinada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante proposta da Unidade.
- § 4º A composição da comissão coordenadora de curso de pós-graduação *lato sensu* das Unidades será estabelecida nas normas gerais de pós-graduação da Universidade.
- § 5º A composição do Colegiado de Curso de pós-graduação *stricto sensu* será estabelecida no respectivo regulamento, em consonância com as normas gerais de pós-graduação da Universidade.
- § 6º Cada Colegiado de Curso terá um coordenador e um subcoordenador, eleitos para mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.
- Art. 58. Compete ao coordenador do Colegiado de Curso:
- I presidir o Colegiado de Curso;
- II fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Curso; e
- III atender às demandas da administração superior no que diz respeito ao respectivo curso.
- § 1º O coordenador de curso exercerá suas funções em regime de tempo integral, com jornada de quarenta horas semanais, permitida a opção pela dedicação exclusiva, na forma da legislação específica.
- § 2º A função de coordenador de Colegiado de Curso poderá, alternativamente, ser exercida pelo Diretor da Unidade Acadêmica.





Subseção II - Das Atribuições e do Funcionamento

Art. 59. Compete ao Colegiado de Curso:

I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades do curso;

II - elaborar o projeto pedagógico do curso e encaminhá-lo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação;

Exterisão, ouvida a 110 Neitoria de Gradação,

III - fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações aos

Departamentos;

IV - elaborar a programação das atividades letivas, para apreciação dos Departamentos

envolvidos;

V - avaliar periodicamente a qualidade e a eficácia do curso e o aproveitamento dos alunos;

VI - recomendar ao Departamento a designação ou substituição de docentes;

VII - decidir as questões referentes à matrícula, reopção, dispensa de disciplina, transferência,

obtenção de novo título, assim como as representações e os recursos sobre matéria didática;

VIII - representar ao órgão competente no caso de infração disciplinar.

Art. 60. O Colegiado de Curso funcionará com a maioria absoluta de seus membros e suas

decisões serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, excluídos os brancos e nulos.

Divinópolis (MG), 26 de outubro de 2022

Ana Paula Martins Fonseca
Diretora
UEMG - Unidade de Divinópolis